

Prefeitura Municipal de Guajeru

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



RESOLUÇÃO CME Nº 03 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

“Fixa normas para funcionamento da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Guajeru, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos Art. 29º ao 31º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB (9.394/96) de 20 de Dezembro 1996, Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Resolução CNE/CEB nº 06 de 20 de Outubro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 01 de 10 de Março de 2011, Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (MEC/ SEF, 1998 - Volumes 1, 2 e 3), Lei Federal nº 12.796 de 04 de Abril de 2013 e Ação Civil Pública BA nº 839.07.2012.4.01.3309.

RESOLVE:

Art. 1º - Os estabelecimentos de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajeru, Estado da Bahia, só poderão funcionar na forma indicada pela presente Resolução.

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - A Educação Infantil primeira etapa da Educação básica é oferecida pelas creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais que atendem crianças de até 05 anos de idade em jornada integral ou parcial, reguladas e supervisionadas por órgão do sistema de ensino e submetido ao controle social.

I - É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública e gratuita sem o requisito de seleção;

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



II - É obrigatório a matrícula na Educação Infantil de crianças que completem 04 anos de idade até o dia 31 de Dezembro do ano em que ocorrer a matrícula;

§ 1º- A frequência na Educação Infantil não é um pré-requisito para o ingresso no ensino fundamental.

§ 2º- É vedada a retenção de crianças na Educação Infantil.

Art. 3º - A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 4º - A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches ou entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para crianças de quatro a cinco anos.

§ 1º – Para fins desta Resolução, entidades equivalentes a Creches, às quais se refere o inciso I deste artigo, são todas as responsáveis pela educação e cuidado de crianças de zero a três anos de idade, independentemente de denominação e regime de funcionamento.

§ 2º – As instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos em Creche e de quatro a cinco anos em Pré-Escola, constituirão Centros de Educação Infantil, com denominação própria.

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



§ 3º – As crianças com necessidades especiais serão, preferencialmente atendidas na rede regular de Creches e Pré-Escolas, respeitado o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

Art. 5º - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

CAPITULO II DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 6º - A proposta pedagógica da Educação Infantil deve respeitar os seguintes princípios:

- I - Éticos: da autonomia, da responsabilidade, de solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e as diferentes culturas.
- II - Político: dos direitos, da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- III - Estéticos: da sensibilidade, de criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artística e culturais.

Art. 7º- Na observância desta diretriz, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função, sócio-política e pedagógica;

- I - Oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam dos seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - Assumindo a responsabilidade de complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias, possibilitando tanto a convivência entre crianças e adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



III - Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso de bens culturais e as possibilidades de vivência da infância;

IV - Construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, sustentabilidade do planeta com rompimento de relações de denominação étnica, sócio econômica, ético-racial de gênero, regional, linguística e religiosa;

V - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação, articulação de conhecimento e aprendizagem, assim como o direito a proteção, saúde, liberdade, a dignidade, brincadeira, a convivência e a integração com outras crianças.

Art. 8º- Na efetivação desses objetivos, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deverá prever condições para o trabalho coletivo, e para a organização de materiais, espaço e tempos que assegurem:

I - A educação em sua integralidade que entende o cuidado com algo indissociável ao processo educativo;

II - A indivisibilidade das dimensões expressiva motora afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

III - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismo que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

IV - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e instituição;

V - A acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, superdotação;

VI - A apropriação pelas crianças das contribuições histórica, culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e outros países da América;

VII - O reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias, as culturas africanas, afrobrasileira, bem como o combate ao racismo e a

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



discriminação:

VIII - A dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica, e negligência no interior da instituição ou praticadas pelas famílias, prevendo o encaminhamento de violações para a instância competentes.

CAPITULO III DOS EIXOS DE TRABALHO

Art. 9º - Os conteúdos da Programação Curricular trabalhados na Educação Infantil serão inseridos nos Eixos: Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática, na busca de promover o desenvolvimento integral da criança como sujeito de direito.

I – Movimento: a organização dos conteúdos para o trabalho com movimento, deve respeitar as capacidades das crianças em cada faixa etária, valorizando e explorando as diversas culturas, presentes em várias regiões do país. O movimento é uma linguagem que nos transmite sensações de ideias. A criança costuma utilizar gestos e movimentos para reforçar seu pensamento. Assim é importante que na Educação Infantil o professor possa organizar situações e atividades em que as crianças possam conhecer e valorizar as possibilidades expressivas do próprio corpo

II – Música: a música é a linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. A integração entre os aspectos sensíveis, afetuosos e cognitivos, assim com a promoção de intercessão e comunicação social, conferem caráter significativo à linguagem musical. Nesse contexto a música deve estar vinculada a todos os momentos do cotidiano na Educação Infantil.

III - Artes Visuais: as artes visuais expressam, comunicam e contribuem para o amadurecimento das sensações, sentimentos e pensamentos da criança. Criatividade por meio da organização de linhas, formas, pontos tanto bidimensional como tridimensional, além do volume, espaço, cor e luz na pintura, na gravura, na

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



arquitetura, nos brinquedos, etc. O movimento, o equilíbrio, o ritmo, o contraste, a continuidade, a proximidade e a semelhança são atributos da criação artística. A integração entre os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos, assim como a promoção de interação e comunicação social, conferem caráter significativo às Artes Visuais.

IV - Linguagem Oral e Escrita: a aprendizagem da Língua Oral e Escrita é um dos elementos importantes para as crianças ampliarem suas possibilidades de interação e de participação nas diversas práticas sociais. A Linguagem oral estar presente no cotidiano e na prática à medida que todos que dela participam crianças e adultos, falam, comunicam-se entre si, expressando sentimentos e idéias. Em relação ao aprendizado da Linguagem Oral e Escrita, concepções devem ser voltadas para o lúdico. Aprendizagem da Linguagem Oral e Escrita será concebida como:

- ✓ A compreensão de um sistema de representação social e não somente como a aquisição de um código de transcrição da fala;
- ✓ Um aprendizado que coloca diversas questões de ordem conceitual, não somente perceptivo-motoras, para a criança;
- ✓ Um processo de construção do conhecimento pelas crianças por meio de práticas tem como ponto de partida e de chegada o uso da linguagem a participação nas diversas práticas sociais e da escrita.

V - Natureza e Sociedade: O mundo em que as crianças vivem se constitui em um conjunto de fenômenos naturais e sociais indissociáveis diante do qual elas se mostram curiosas e investigativas. O Eixo de trabalho denominado Natureza e Sociedade reúne temas pertinentes ao mundo social e natural, ampliando gradativamente o conhecimento que têm sobre si e sobre o mundo que as cerca.

VI – Matemática: O trabalho com noções matemáticas na Educação Infantil atende, por um lado, as necessidades das próprias crianças de construir conhecimentos que incidam nos mais variados domínios do pensamento, por outro, corresponde a uma necessidade social de instrumentalizá-las melhor para viver, participar e compreender um mundo que existe diferentes conhecimentos e habilidades. Na Educação Infantil a criança deve ter a oportunidade de desvendar uma série de novos conhecimentos e consolidar aqueles já construídos em outros ambientes, formulando e reformulando hipóteses.

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



CAPITULO IV DA IDENTIDADE E AUTONOMIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10º - O desenvolvimento da identidade e da autonomia está intimamente relacionado com os processos de socialização. Nas relações sociais se dá a ampliação dos laços afetivos que as crianças podem estabelecer com as outras crianças e com os adultos, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e aproveitadas para o enriquecimento de si próprias.

§ 1º - Cabe ao professor promover situações de conversa, jogos e brincadeiras com ênfase ao respeito às regras simples de convívio social, contribuindo para a construção da identidade e progressiva autonomia pessoal da criança.

§ 2º - É de fundamental importância que o educador proporcione momentos para que as crianças tenham oportunidades para realizar escolhas e vivenciar o exercício da cidadania.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E AVALIAÇÃO

Art. 11º - Os parâmetros para a organização das turmas no período de matrícula levará em consideração a seguinte relação professor/criança:

Crianças de 0 a 03 anos	Até 15 crianças/ 01 professor
Crianças de 0 a 03 anos	Acima de 15 crianças/ 01 professor e 01 auxiliar
Crianças de 04 a 05 anos	Até 25 crianças/ 01 professor
Crianças de 04 a 05 anos	Acima de 25 crianças/ 01 professor e 01 auxiliar

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 12º - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança em ficha de observação própria e parecer descritivo (Anexos I e II), tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo que seja para acesso ao Ensino Fundamental.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O docente e o auxiliar para atuar na Educação Infantil serão formados em curso de nível superior (Pedagogia/Normal Superior/ Licenciatura), admitida como formação mínima, o nível médio, na modalidade curso de Magistério.

Art. 14º - A direção da instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de Licenciatura de Graduação Plena, Pedagogia ou Normal superior.

Art. 15º - As Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino só poderão funcionar após a devida autorização do Conselho Municipal de Educação, concedida nos termos da presente Resolução e homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação.

Art. 16º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru, 09 de setembro de 2014.

Jesuino Aparecido Andrade
Presidente do CME


Jesuino Aparecido Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 034/2014

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46 205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Cons^a. Ana Paula Duarte Ribeiro
Cons^o. Antonio Marcos de Lima
Cons^a. Áurea Rosa Cangussu Ribeiro
Cons^a. Eliana Rosa Viana Rocha
Cons^a. Gabriela Reis Aguiar Lima
Cons^a. Macilândria Leal Cangussu
Cons^a. Marinalva S. Rocha Souza
Cons^o. Ricardo Coutinho Guimarães

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação Fátima Viana de Souza em 11 de setembro de 2014.


Fátima Diana De Souza
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 01/2014
GUAJERU-BA

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO I

FICHA DE OBSERVAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS

UNIDADE ESCOLAR: _____
 DIRETOR (A): _____
 PROFESSOR (A): _____
 ALUNO: (A) _____ TURMA: _____

EIXOS NORTEADORES	UNIDADES			
	1ª	2ª	3ª	4ª
1- Movimento				
Apresenta equilíbrio corporal?				
Consegue sentar-se em diferentes inclinações, deitar-se em diferentes posições, ficar ereto apoiado na ponta dos pés?				
Diferencia o corpo em repouso e em movimento?				
Utiliza vocabulário corporal adequado?				
Tem boa coordenação nos movimentos do cotidiano?				
Reconhece sua posição no espaço?				
Familiariza-se com a imagem do próprio corpo?				
Desloca-se com destreza progressiva no andar, correr, pular?				
Demonstra confiança nas próprias capacidades motoras?				
Utiliza movimentos de preensão, encaixe, lançamento?				
Se expressa por meio de gestos e ritmo corporal em suas brincadeiras, danças e jogos?				
A criança participa de brincadeiras e jogos que envolvam correr, subir, descer, escorregar, pendurar, movimentar-se?				
2- Música				
A criança percebe sons e silêncio?				
Possui a capacidade de escutar, observar e reconhecer uma música?				
Percebe o ritmo corporal?				
Distingue ritmos apresentados?				
Movimenta-se em diferentes ritmos?				
Brinca com a música, imita e reproduz criações musicais?				

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
 CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
 E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Ouve, percebe e discrimina eventos sonoros?				
3 - Artes Visuais	1ª	2ª	3ª	4ª
Obedece a limites em espaços determinados?				
Executa exercícios de habilidade manual?				
Utiliza o lápis corretamente?				
Produz trabalhos de desenhos, pintura e modelagem?				
Tem cuidados com os materiais e com os trabalhos individuais?				
Respeito e cuidado com objetos produzidos em grupo?				
Memoriza um espaço criado?				
4 - Linguagem Oral e Escrita	1ª	2ª	3ª	4ª
Fala com clareza?				
A criança se comunica usando pequenas frases?				
Participa de várias situações de comunicação, expressa seus desejos e sentimentos?				
Interessa-se pela leitura de histórias, livros e revistas?				
Faz combinação de sons (rimas)?				
Tem bom vocabulário?				
Articula bem as palavras?				
Confunde sons?				
Ouve as outras pessoas, elabora e responde perguntas?				
Escuta textos lidos, apreciando a leitura?				
Trocas fonemas?				
Omite fonemas?				
Apresenta gagueira?				
Organiza frases?				
Transmite recados e avisos?				
Relata fatos, acontecimentos e histórias?				
Interessa-se por escrever palavras e textos ainda que não de forma convencional?				

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO.
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Reconhece seu nome escrito, sabendo identificá-lo nas diversas situações do cotidiano?				
Respeita a produção própria e a dos colegas?				
5- Matemática	1ª	2ª	3ª	4ª
Utiliza seu lado esquerdo e direito simultaneamente?				
Possui a noção de quantidade, tempo e espaço no dia a dia nas brincadeiras?				
Identifica e nomeia as formas geométricas?				
Identifica o tempo em seu dia a dia?				
Identifica e nomeia as cores primárias?				
Identifica números nos diferentes contextos?				
Utiliza de contagem oral nas brincadeiras?				
Utiliza noções simples de cálculo mental como ferramenta para resolver problemas?				
Identifica a posição de um objeto?				
6 - Natureza e Sociedade	1ª	2ª	3ª	4ª
Convive bem com os colegas?				
Colabora na higiene do ambiente?				
Apresenta higiene e organização pessoal?				
É responsável com seus deveres e pertences?				
Apresenta interesse pelo que é proposto?				
Concentra-se no trabalho individual?				
Participa de atividades que envolvam confecção de objetos?				
Sabe aguardar a sua vez?				
Age dentro dos limites propostos?				
Acata instruções e ordem gerais?				
É independente?				
Tem iniciativa?				
Identifica e nomeia partes do corpo?				
Cuida do uso dos objetos do cotidiano, relacionados à segurança e prevenção de acidentes, e à sua conservação?				

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Percebe os cuidados necessários à preservação da vida do meio ambiente?				
Consegue acompanhar a marcação do tempo por meio de calendário?				

LEGENDA:

(S) Sim (N) Não (AV) Às vezes

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXX

GUAJERU-BA

ALUNO (A): _____ DN: ____/____/____

TURMA: _____ ANO: _____ NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

FILIAÇÃO: PAI: _____

MÃE: _____

AVALIAÇÃO - PARECER DESCRITIVO

1ª UNIDADE

2ª UNIDADE

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



3ª UNIDADE

4ª UNIDADE

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



[Empty rectangular box for content]

ASSINATURA DO PROFESSOR

ASSINATURA DO DIRETOR

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com